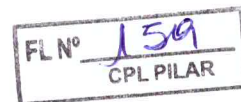




É pra fazer. É pra cuidar.



## Prefeitura do Município do Pilar

**Processo nº 0102-0044/2019**

**Interessado(a): Secretaria Municipal de Transporte.**

**Pregão Presencial nº 27/2019**

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 21 da Lei 11.947/2009, Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 27/2019 (contratação de empresa especializada na locação de veículos (tipo ônibus para o transporte escolar universitário), processo administrativo nº 0102-0044/2019; a seguinte empresa; **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES - ME**, CNPJ/MF nº 25.533.949/0001-88, Vencedora do único Lote( contendo 12 ônibus); valor unitário R\$ 10.200,00, valor mensal R\$ 122.400,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 23 de Maio de 2019.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito no Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

**aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades cotidianas das escolas municipais**, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação da Empresa **L V COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **11.148.727/0001-37**, estabelecida na Av. Dom Antônio Brandão, nº 25, Loja B, CEP 57.051-190, Farol, Maceió, Estado de Alagoas, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Cacimbinhas, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019**, O valor da Contratação é de **R\$ 5.003,61 (cinco mil, três reais e sessenta e um centavos)**, para atender as necessidades do Município de Cacimbinhas, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

Cacimbinhas (AL), 23 de maio de 2019

**MARIANA FERREIRA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Alessandro Lopes Barros  
**Código Identificador:**93F3953A

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019-SRP**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 014/2019-SRP, que tem como objeto a aquisição de escova e creme dental.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 05 de junho de 2019 às 14:00hs (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes](http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes), e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cplodf@gmail.com](mailto:cplodf@gmail.com). Informações através do e-mail [cplodf@gmail.com](mailto:cplodf@gmail.com).

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hugo Rafael da Silva Feitoza  
**Código Identificador:**D49F8E15

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019-SRP**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 013/2019-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços Contratação de serviços de buffet e coffee break.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 05 de junho de 2019 às 09:00hs (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes](http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes), e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cplodf@gmail.com](mailto:cplodf@gmail.com). Informações através do e-mail [cplodf@gmail.com](mailto:cplodf@gmail.com).

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Hugo Rafael da Silva Feitoza  
**Código Identificador:**4493AB6A

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 21 da Lei 11.947/2009, Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 27/2019 (contratação de empresa especializada na locação de veículos (tipo ônibus para o transporte escolar universitário), processo administrativo nº 0102-0044/2019; a seguinte empresa; **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES - ME**, CNPJ/MF nº 25.533.949/0001-88, Vencedora do único Lote (contendo 12 ônibus); valor unitário R\$ 10.200,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 23 de Maio de 2019.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito no Município de Pilar/AL

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**4C33728A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 21 da Lei 11.947/2009, Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 2/2019 (contratação de empresa especializada na locação de veículos (tipo ônibus para o transporte escolar), processo administrativo nº 0823-0008/2018; a seguinte empresa; **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES - ME**, CNPJ/MF nº 25.533.949/0001-88, Vencedora dos itens: 01 valor unitário por KM R\$ 10,40; 02 valor unitário por KM R\$ 9,45; 03 valor unitário por KM R\$ 12,95; 04 valor unitário por KM R\$ 12,65; 05 valor unitário por KM R\$ 11,67; 06 valor unitário por KM R\$ 6,30; 07 valor unitário por KM R\$ 11,50; 08 valor unitário por KM R\$ 3,69; 09 valor unitário por KM R\$ 4,10; 10 valor unitário por KM R\$ 11,00; 11 valor unitário por KM R\$ 7,59; 12 valor unitário por KM R\$ 4,99; 13 valor unitário por KM R\$ 10,40 ; 14 valor unitário por KM R\$ 25,00; 15 valor unitário por KM R\$ 4,49; 16 valor unitário por KM R\$ 10,50; 17 valor unitário KM R\$ 7,98. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 23 de Maio de 2019.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito no Município de Pilar/AL

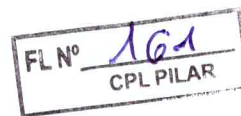
**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**C19C4043

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

#### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS PORTARIA 2999/2019

ERRATA

DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-AL, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES,  
RETIFICA:



## Prefeitura do Município do Pilar

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

**PROCESSO: 0102-044/2018**  
**PE-27/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019**  
**– OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**  
**(TIPO ONIBUS) DESTINADOS AO**  
**TRANSPORTE ESCOLAR**  
**UNIVERSITÁRIO; Órgão Gerenciador:**  
**MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Fornecedora**  
**Registrada: R FRANCISCO DE CARVALHO**  
**TRANSPORTES – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, brasileira, estado civil, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, domiciliada na cidade de Pilar/AL, denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.533.959/0001-88, com sede Av. Rubens Canuto, 940, Chã do Pilar, Pilar/AL, E-mail [rfbustransportes@gmail.com](mailto:rfbustransportes@gmail.com), dados bancários: Banco; Caixa Econômica Federal, agência: 2049, operação 003, conta corrente 1822-5, neste ato, representada pelo Sr. **Ranieres Francisco de Carvalho**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2146249– SSP/PB, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 026.753.164-82, residente e domiciliado(a) na cidade de Pilar/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Locadora Registrada** RESOLVE registrar os preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firma a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para os serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (UNIVERSITÁRIO), destinados atender as necessidades do Município de Pilar, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2019, conforme abaixo:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

| Item | VEICULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT.<br>Veiculos | TURNO                                            | QUANTIDDAES<br>DE VIAGENS<br>POR DIA                              | DIAS<br>LETIV<br>OS<br>MENS<br>AL | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>ANUAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 01   | Ônibus Rodoviário com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior, com ar condicionado. | 12                 | MATUTINO<br>O<br>VESPERTINO<br>O<br>NOTURNO<br>O | MATUTINO -06<br>VESPERTINO -03<br><br>NOTURNO -9<br><br>TOTAL= 18 | 22                                | 10.200,00      | 122.400,00      | 1.468.800,00   |

**Valor total da Ata; R\$ 1.468.800,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos reais)**

### 2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos da legislação específica.

### 3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Locadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Locadora Registrada qualquer anormalidade na locação dos veículos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão eletrônico nº 027/2019 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





## Prefeitura do Município do Pilar

meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Locadora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Locadora Registrada pela completa e perfeita execução da locação.

3.2. A Locadora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a estimativa de consumo constantes no Anexo I do Edital;

d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;

e) disponibilizar o veículo para locação, no local e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecidos pelo Órgão Gerenciador; e se comprometer a dar início aos serviços de locação dos veículos, bem como proceder à substituição de qualquer veículo, em caso de defeitos mecânicos de quaisquer causas (acidentes ou avarias) ou até mesmo por necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, caracterizando a necessidade de recolhimento do mesmo para as oficinas, subentendidos também, como sendo aqueles que não podem ser consertados no local da ocorrência de eventual defeito ou quebra, ou da impossibilidade de transitar, como estabelece o “Código Nacional do Trânsito”;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar os veículos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

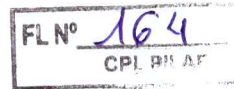
h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata de Registro de Preços por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

k) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra de pessoal, combustíveis, peças, mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;

l) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações sublocadas;

m) disponibilizar instalações (escritório e garagem) adequadas para a execução dos serviços na cidade de Pilar/AL.

### **4. Da Locação:**

4.1. As locações dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.

4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do veículo, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Locadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.

4.5. A Locadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

### **5. Do Pagamento:**

5.1. O pagamento à Locadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Locadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Locadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Locadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Locadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes da locação de veículos pela Secretaria Municipal de Educação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar, para o exercício de 2019.

6.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada, as despesas com estas locações serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 7. Do Reajuste e Das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das locações registradas, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Locadora Registrada.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Locadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Locadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais locadoras visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Locadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Locadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de locação; e
- b) convocar as demais locadoras visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 8. Das Penalidades:

8.1. A Locadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Locadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, a Locadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### 9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Locadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os veículos objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. A Locadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### 10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 11. Das Disposições Gerais:

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Locadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 12. Do Foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.

Pilar/AL, 29 de Maio de 2019.

Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito do Município de Pilar/AL  
Órgão Gerenciador

R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES -ME  
Representante da Fornecedora Registrada

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

SE os licitantes participantes da Tomada de Preços acima mencionada para querendo apresentar Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Após este prazo, o processo segue para decisão independentemente de apresentação das contrarrazões.

Oliveira, 28 de maio de 2019.

**JUNID LHAISON MENEZES SILVA**  
Presidente CPL.

**Pregão Presencial - SRP Nº 11/2018.**  
**Convocação**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Oliveira - AL convoca o responsável legal da empresa Delvalle Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58 para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a proposta vencedora no certame referente ao Processo Administrativo nº 001.002.160718 – Pregão Presencial - SRP nº 11/2018.

Oliveira, 28 de maio de 2019.

**JUNID LHAISON MENEZES SILVA**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Fernandes Wallace Silva Firmino  
**Código Identificador:**E06CE8A8

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019  
PROCESSO: **0102-044/2018** PE-027/2019  
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA REGISTRADA: **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES - ME**, CNPJ: 25.533.959/0001-88, vencedora do único item.  
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS (TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO)  
VALOR UNITÁRIOS: R\$ 10.200,00.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato.  
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Ranieres Francisco de Carvalho, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**D9F873AA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019  
PROCESSO: **1029-0028** PE-11/2019  
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA REGISTRADA: **MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 23.323.053/0001-49, vencedora do item 55  
OBJETO: **RP para aquisição de equipamentos de informática e acessórios.**  
**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 19.889,70**  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato.  
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Marcio Caetano de Araujo Lima, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**326BFB47

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019  
PROCESSO: **1029-0028** PE-11/2019  
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA REGISTRADA: **TRC SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI-ME**, CNPJ: 32.699.271/0001-73, vencedora do item 70.  
OBJETO: **RP para aquisição de equipamentos de informática e acessórios.**  
**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 32.000,00**  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato.  
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Jordan Moreira Guimarães Costa, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**307637D9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019  
PROCESSO: **0130-0036/2019** PE-021/2019  
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA REGISTRADA: **MULTICEL COMERCIO ELETRONICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 23.592.183/0001-87, vencedora do item 02.  
OBJETO: **RP para aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos.**  
**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.210,00**  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato.  
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Flávio Felipe Diefenthaeler, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**4C2D4488

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

PROCESSO: **0130-0036/2019** PE-021/2019  
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA REGISTRADA: **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA-EPP**, CNPJ: 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens 03, 04,05,06,07,09 e 11.

OBJETO: **RP para aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos.**  
**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 92.978,50**  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato.  
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Juliana Cezário Fortes, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**AC672A72

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho através do presente, informar a dotação orçamentária para o objeto de despesa solicitado através do processo 0102-0044/2019.

**Obs. Este documento não substitui a Nota de Empenho.**

- **Funcional Programática: 12.361.0002.4001** (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação);
- **Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000** (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica);

Esta informação apenas evidencia a existência nominativa de dotação supra, não determinando o quantitativo dos créditos iniciais e adicionais, cabendo tal informação ser evidenciada somente na tempestividade do empenho e emissão da nota. Portanto, é vedada a utilização deste documento para comprovação de disponibilidade de créditos orçamentários.

Pilar/AL, 30 de Maio de 2019.

IVANILDA RODRIGUES DE MELO  
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 04/2017



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Ofício nº072/2019 SMT

Pilar/AL, 30 de maio de 2019.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Venho através do presente, solicitar a esta comissão a contratação da empresa **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME, CNPJ sob o nº. 25.533.949/0001-88**, vencedora no procedimento licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, referente à locação de ônibus para **o transporte de estudante universitário.**

**NÚMEROS DE ÔNIBUS QUE SERÃO CONTRATADOS: 12 (DOZE).**

A empresa **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME**, apresentou todas as exigências do edital de nº 027/2019, tais como:

- Carteira de habilitação dos condutores – D, conforme art. 138, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
- Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor, conforme art. 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- Comprovação de inspeção semestral do veículo conforme art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
- Certificado de Registro do veículo (CRV), conforme art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), conforme art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

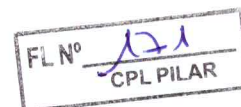
**LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO**

*Secretário Municipal de Transportes  
Portaria nº009/2017*



É pra fazer. É pra cuidar.

Rua Luiz costa, s/n, loteamento manguaba, chã do Pilar, CEP: 57150-000  
E-mail: [secretariamunicipaldetransportes@hotmail.com](mailto:secretariamunicipaldetransportes@hotmail.com)



## Prefeitura do Município do Pilar

### CONTRATO Nº 15/2019

PROCESSO: 0102-0044/2019

PE-27/2019

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO ONIBUS) PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PILAR/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

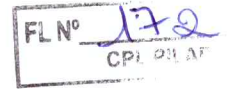
Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**. A Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Luis Ramos nº 79, neste ato representada por sua Secretária Sra. Ivanilda Rodrigues de Melo, inscrita no CPF nº 164.440.864-34, RG nº 324.879 SSP/AL, e a Secretária Municipal de Transportes, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. Leonardo Gomes do Nascimento, inscrito no CPF nº 700.160.464-04 e RG nº 1084427 SSP/AL, doravante demonizadas **INTERVENIENTES**, de outro lado, a empresa **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.533.959/0001-88, com sede Av. Rubens Canuto, 940, Chã do Pilar, Pilar/AL, E-mail. [rfbustransportes@gmail.com](mailto:rfbustransportes@gmail.com), dados bancários: Banco; Caixa Econômica Federal, agência: 2049, operação 003, conta corrente 1822-5, neste ato, representada pelo Sr. **Ranieres Francisco de Carvalho**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2146249– SSP/PB, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 026.753.164-82, residente e domiciliado(a) na cidade de Pilar/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Eletrônico nº 27/2019 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todo o procedimento de transporte escolar deverá obedecer às prescrições do Pregão Eletrônico nº 27/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, em especial SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Transportes e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** São obrigações do CONTRATANTE:

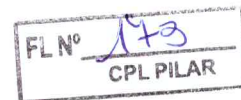
- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no na Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 12.361.0002.4001 (manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação);

Natureza de Despesa: 3.3.39.0.39.00.00.00.0000 (Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:** A contratada prestará os serviços de transporte escolar, objeto da presente contratação, pelo preço global anual de R\$ 1.468.800,00) um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), mensal de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), valor unitário R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais, conforme tabela abaixo:

| Item | VEICULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | TURNO                             | QUANTIDADE DE VIAGENS POR DIA                              | DIAS LETIVOS MENSAL | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|--------------|--------------|
| 01   | Ônibus Rodoviário com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior, com ar condicionado. | 12     | MATUTINO<br>VESPERTINO<br>NOTURNO | MATUTINO-06<br>VESPERTINO-03<br>NOTURNO-09<br><br>Total=18 | 22                  | 10.200,00   | 122.400,00   | 1.468.800,00 |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES:** Será admitido reajuste anual do preço contratado

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

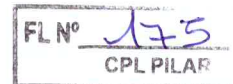


## Prefeitura do Município do Pilar

- d) Acatar, à medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem como, a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.
- h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;
- l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;
- m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;
- o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;
- p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;
- q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;
- r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;
- s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;
- t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

pelo índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. A Locadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas neste instrumento contratual, o Contratante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Locadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, a Locadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 deste

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

instrumento contratual e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Pilar/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO:** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Pilar/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Pilar, 13 de Junho de 2019.

Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito do Município de Pilar  
CONTRATANTE

Leonardo Gomes do Nascimento  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES  
INTERVENIENTE

Ivanilda Rodrigues de Melo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INTERVENIENTE

Ranieres Francisco de Carvalho  
R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME  
CONTRATADA

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:**2CA77F4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 760 DE 17 DE JUNHO DE 2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** **NOMEAR GYSLAINNE FERREIRA DE ASSIS**, portadora do CPF nº. 108.662.704-00 para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica II, Símbolo **CC- 4, na Superintendência de Transportes**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

?ALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:**8CB20DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0207.002/2018**

Partes: PMMD e **CP CONTRUÇÃO LTDA - EPP**; inscrita no CNPJ nº 12.070.635/0001-44;  
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 04/09/2019, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 04/08/2019, contados do encerramento da execução contratual.

**CLAUSULA QUARTA-** Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD nº 0207.002/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019

Signatários:

Claudio Roberto Ayres da Costa - PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE

Victor de Medeiros Almeida

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE

Claysonn Thiago Peixoto de Melo

CP CONSTRUÇÕES LTDA EPP

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:**6AFF325D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2018**

Partes: PMMD e **KOD ENGENHARIA LTDA - EPP**; inscrita no CNPJ nº 22.866.960/0001-71;  
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 09/10/2019, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 09/08/2019, contados do encerramento da execução contratual.

**CLAUSULA QUARTA-** Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD nº 04/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2019

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa – PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE

Victor de Medeiros Almeida

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE

André Felipe Santos Barros

KOD ENGENHARIA LTDA - EPP

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:**E47961BF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019

PROCESSO: 0102-0044/2019 - PE - 27/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADO: **R. FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME** – CNPJ 25.533.959/0001-88, OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Locação de veículos (tipo ônibus) destinados ao transporte escolar Universitário.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Valor Mensal; R\$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Ranieres Francisco de Carvalho, pela CONTRATADA. Pilar/AL.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**CA72E781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - AL POR MEIO DO SISTEMA ON LINE *consigUP* CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, com sede na Cidade de Pilar, Estado ALAGOAS, localizada na Praça Floriano Peixoto, S/N, Bairro Centro, CEP 57.150-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.150/0001-28, ora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato, representado por seu Exmo. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO, e a **NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME**, doravante denominada CEDENTE; pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Fenelon Santos, Nº 550, Bairro Salgado Filho CEP 49.020-350, inscrita no CNPJ sob o nº 19.470.305/0001-95, neste ato, representada por seu sócio administrativa, DAVI COENI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 013.519.421-07, resolvem firmar o presente TERMO DE